

EDITAL 01/2026**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DO PROJETO GAUSS
PRÉ-VESTIBULAR – ANO LETIVO DE 2027**

Este edital contém as regras do **Processo Seletivo 2027** de bolsistas pré-vestibular do Projeto Gauss ("**Processo Seletivo 2027**") para **(i)** as cidades de São Paulo/SP, Aracaju/SE, Curitiba/PR, Brasília/DF e Salvador/BA, na modalidade presencial; e **(ii)** todos os Municípios do Brasil, de forma ampla, na modalidade de ensino à distância ("**EAD**").

BENEFÍCIOS AOS CANDIDATOS SELECIONADOS

Aos candidatos selecionados no **Processo Seletivo 2027** serão oferecidos os seguintes benefícios para o ano letivo de 2027:

- (a)** bolsa de estudos integral em instituição parceira de qualidade à escolha do Projeto Gauss em curso preparatório para o vestibular, nas modalidades presencial e EAD, conforme aplicável;
- (b)** acompanhamento escolar e pessoal por mentores especializados, dentro do programa de mentoria do Projeto Gauss;
- (c)** acompanhamento psicológico, pedagógico e orientação vocacional, dentro do programa de suporte multidisciplinar do Projeto Gauss;
- (d)** reforço escolar e acesso às plataformas de redação e realização de simulados, em complementação às bolsas de estudos concedidas; e
- (e)** bolsa auxílio, **(i)** na modalidade presencial, para custeio das despesas do aluno com transporte e, a depender da necessidade do bolsista e da disponibilidade orçamentária do Projeto Gauss, alimentação, durante o período em que o aluno estiver frequentando o curso presencial, ficando excluídos os meses de férias escolares; e **(ii)** na modalidade EAD, para custeio de despesas com internet e disponibilização de notebook.

Os benefícios acima não dependem de qualquer contraprestação de natureza pecuniária ou similar por parte do bolsista e/ou de sua família. Exige-se, apenas, transparência, muito empenho e comprometimento nos estudos, bem como a observância dos deveres estabelecidos no Termo de Concessão de Bolsas de Estudos, conforme modelo constante do **Anexo I** ao presente Edital.

Os benefícios acima se restringem ao período delimitado (**ano letivo de 2027**), sendo que a eventual continuidade do bolsista no Projeto Gauss para o ano de 2028, na hipótese de não aprovação nos exames vestibulares a serem realizados pelo aluno

ao longo do período letivo, não está automaticamente assegurada e será avaliada oportunamente, a exclusivo critério do Projeto Gauss.

PERFIL BUSCADO

O candidato deverá:

- (a) Obrigatoriamente, (i.1) estar matriculado em 2026 no 3º ano do Ensino Médio em escola pública ou particular com bolsa integral e ter cursado os 2 (dois) primeiros anos do Ensino Médio em escola pública ou particular com bolsa integral; OU (i.2) ter concluído a integralidade do Ensino Médio em escola pública ou particular com bolsa integral; (ii) no ato de inscrição e durante todo o período de bolsa (**ano letivo de 2027**), ter renda média familiar mensal máxima de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo por pessoa, contabilizados todos os rendimentos e benefícios sociais das pessoas que moram na mesma residência do candidato; e (iii) dedicar-se exclusivamente aos estudos, sendo vedado aos bolsistas, em qualquer modalidade, trabalhar durante o período da Bolsa, sob pena de desligamento do aluno do programa;
- (b) Obrigatoriamente, exclusivamente na modalidade presencial, residir ou ter disponibilidade para, às suas próprias custas e sem ônus ao Projeto Gauss, se mudar para a cidade ou região metropolitana de Aracaju/SE, Brasília/DF, Curitiba/PR, Salvador/BA ou São Paulo/SP, conforme o caso; e
- (c) Preferencialmente, (i) ter entre 17 e 30 anos de idade em 1º de janeiro de 2027; (ii) ter bom rendimento e histórico escolar; e (iii) sonhar em cursar uma universidade de excelência.

VAGAS

Na modalidade presencial, serão oferecidas: (i) entre 15 (quinze) e 50 (cinquenta) vagas de novos bolsistas em São Paulo/SP; (ii) entre 10 (dez) e 40 (quarenta) vagas de novos bolsistas em Aracaju/SE; (iii) entre 5 (cinco) e 20 (vinte) vagas de novos bolsistas em Brasília/DF; (iv) entre 5 (cinco) e 20 (vinte) vagas de novos bolsistas em Curitiba/PR; e (v) entre 2 (duas) e 10 (dez) vagas de novos bolsistas em Salvador/BA.

Na modalidade EAD, serão oferecidas entre 10 (dez) e 30 (trinta) vagas de novos bolsistas em todo Brasil.

No **Processo Seletivo 2027**, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas terão uma reserva mínima de 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis.

Depois de preenchidas essas vagas, os(as) demais candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas serão inseridos(as) na lista de classificação da ampla concorrência. **A validação da autodeclaração somente ocorrerá após a avaliação de fenótipo realizada pelo Comitê de Seleção durante a 3ª Fase do Processo Seletivo 2027, ficando a matrícula condicionada à aprovação nessa avaliação.**

Observados os números mínimo, máximo e de reserva de vagas, conforme especificado acima, a quantidade de novos bolsistas a serem selecionados, a exclusivo critério do Projeto Gauss, variará em função do desempenho dos candidatos no **Processo Seletivo 2027** e da capacidade orçamentária do Projeto Gauss.

ATENÇÃO: Para realizar a 2ª (Segunda) Fase do **Processo Seletivo 2027**, será necessário o uso de um computador com acesso à internet e capacidade de processamento suficiente para a realização das provas online durante pelo menos quatro horas e meia sem interrupção. As entrevistas finais serão realizadas virtualmente, por meio de aplicativo de videoconferência, mas poderão ser acessadas via celular.

FASES E REQUISITOS DE APROVAÇÃO

1ª FASE (ONLINE) – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o **Processo Seletivo 2027** estarão abertas entre os dias 12 de agosto e 12 de outubro de 2026. O período de inscrições, a depender da quantidade de candidatos, poderá ser limitado. Por isso, recomendamos que os interessados se inscrevam o quanto antes.

Para participar do **Processo Seletivo 2027**, o candidato interessado não precisa pagar qualquer taxa de inscrição, devendo apenas preencher o **Formulário de Inscrição**, entre os dias 12 de agosto e 12 de outubro de 2026 (até às 23h59 - BRT), na página oficial do **Processo Seletivo 2027**, que poderá ser acessada por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://processoseletivogauss.trieduc.com.br/processo-gauss-2027/>.

O preenchimento completo, dentro do prazo, do Formulário de Inscrição, é etapa obrigatória da seleção e, portanto, para a convocação do candidato para a 2ª fase do Processo Seletivo. Os candidatos que preencherem o **Formulário de Inscrição**, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, serão automaticamente convocados para a realização da **Prova Online da 2ª Fase**.

Cada candidato deverá realizar sua inscrição utilizando um endereço de e-mail e um CPF próprios e de uso exclusivo. Não será permitida a utilização do mesmo e-mail ou CPF para mais de uma inscrição, nem o uso de dados pessoais de terceiros. Inscrições realizadas em desacordo com esta regra poderão ser canceladas ou indeferidas pela Diretoria do Projeto Gauss.

2ª FASE (ONLINE) - PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

A segunda fase do **Processo Seletivo 2027** será constituída por **(i)** uma Prova Objetiva de múltipla escolha, que seguirá o padrão do ENEM, de linguagens e códigos e matemática, totalizando 40 (quarenta) questões, sendo 15 (quinze) de linguagens e 25 (vinte e cinco) de matemática; e **(ii)** uma Redação, também no modelo ENEM, a ser respondida em até 3.800 (três mil e oitocentos) caracteres, correspondentes a cerca de 30 (trinta) linhas.

A **Prova Objetiva e a Redação**, que serão respondidas de forma exclusivamente online, ficarão disponíveis para realização entre **8:30 (oito horas e trinta minutos) e 13:00 (treze horas), no horário oficial de Brasília (DF), do dia 25 de outubro de 2026 (domingo)**, no link a ser enviado no e-mail cadastrado do candidato.

Os **50% (cinquenta por cento) dos candidatos mais bem colocados na Prova Objetiva**, por região ou na modalidade EAD, dentre os inscritos no **Processo Seletivo 2027**, **terão suas Redações corrigidas** para fins de convocação à **3ª Fase**. A classificação dos candidatos na Prova Objetiva será feita com base na **metodologia da Teoria de Resposta ao Item (TRI)**.

Para os 50% mais bem colocados que tiverem suas Redações corrigidas, a **nota final da 2ª Fase** será composta da seguinte forma: **(i)** a nota da **Prova Objetiva, apurada com base na metodologia da TRI**, corresponderá a **70% (setenta por cento)** da nota final; e **(ii)** a nota de **Redação** corresponderá a **30% (trinta por cento)** da nota final.

Serão convocados, para a **3ª Fase de Entrevistas**, os candidatos mais bem colocados nas etapas anteriores, observada, a depender do número de inscritos, uma relação máxima de até 5 (cinco) candidatos por vaga, conforme número mínimo de vagas previsto acima para cada modalidade e, na modalidade presencial, para cada região.

Não mais do que 50% (cinquenta por cento) dos candidatos convocados para a fase de entrevistas poderá ser de uma mesma carreira, sendo que, na modalidade presencial, esse percentual será verificado por região, separadamente.

DOCUMENTAÇÃO PARA A ENTREVISTA

Os candidatos selecionados para a **3ª fase de Entrevistas** deverão, **impreterivelmente e sob pena de desclassificação**, enviar, antes da data prevista para realização das entrevistas, entre outros, os documentos que comprovem **(a)** a renda declarada de todos os membros que moram na sua residência; **(b)** o local de residência; e **(c)** a escolaridade do candidato, conforme relação detalhada a ser enviada por e-mail ao candidato pelo Comitê de Seleção.

3ª FASE (ONLINE) - ENTREVISTA PESSOAL E FAMILIAR E AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Os candidatos selecionados e que submeterem a documentação solicitada, no prazo estabelecido na comunicação eletrônica a ser enviada pelo Comitê de Seleção, serão convocados para a **Fase de Entrevistas**, a serem realizadas entre os dias **11 de novembro e 06 de dezembro de 2026**, de forma exclusivamente online, por meio da plataforma eletrônica Google Meets, conforme disponibilidade do candidato, em dia e horário a serem oportunamente informados aos candidatos convocados, via e-mail e mensagem telefônica.

Na primeira parte da entrevista, o candidato convocado será entrevistado sozinho, por cerca de 20 (vinte) minutos. Na segunda parte, o candidato será entrevistado juntamente com seus familiares, até o número máximo de 3 (três) familiares, por cerca de 20 (vinte) minutos. Deverá comparecer pelo menos um familiar, sendo preferencialmente seu responsável legal (mãe, pai, avô, avó, madrasta e/ou padrasto).

Serão selecionados os candidatos com a melhor pontuação final, a partir das notas obtidas em todas as fases do **Processo Seletivo 2027**, sendo que, em quaisquer de suas etapas, serão analisados não só o desempenho dos candidatos individualmente, mas também a diversidade, representatividade, vulnerabilidade e complementaridade dos perfis, incluindo a carreira e o curso pretendido pelo candidato.

RESULTADO E REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

O Resultado do **Processo Seletivo 2027** será informado aos candidatos que compareceram à **3ª fase de Entrevistas**, por e-mail e por mensagem telefônica, até 26 de janeiro de 2027, podendo a divulgação, no entanto, ser segregado, por região, em função do calendário dos respectivos cursinhos parceiros.

Todas as etapas do **Processo Seletivo 2027** devem ser realizadas de forma individual pelo próprio candidato, sem qualquer forma de compartilhamento de respostas, consulta ou apoio externo, inclusive de terceiros e/ou de ferramentas de inteligência artificial. **Indícios de provas ou respostas compartilhadas, participação de terceiros, plágio ou uso de inteligência artificial serão analisados pela Diretoria do Projeto Gauss, que, a seu exclusivo critério, poderá desclassificar o candidato do Processo Seletivo 2027 em qualquer das suas etapas.**

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

Os casos omissos e eventuais modificações a este Edital serão resolvidos pela Diretoria do Projeto Gauss, que divulgará as informações na página oficial do Projeto Gauss (www.projetogauss.org) e no Instagram ([@projeto gauss](https://www.instagram.com/projetogauss)).

Todas as dúvidas técnicas durante a realização da prova deverão ser solucionadas com a **TRIEDUC**, responsável pela elaboração e gestão da plataforma de realização dos exames, através do link de WhatsApp disponibilizado na própria plataforma de aplicação.

As demais dúvidas relacionadas ao Projeto Gauss e/ou ao **Processo Seletivo 2027** de forma ampla deverão ser sanadas pelo e-mail processo.seletivo@projeto gauss.org e, excepcionalmente, por WhatsApp, no seguinte número: (79) 99950-8635.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Todas as informações e dados pessoais dos candidatos, coletados pelo Projeto Gauss no contexto do **Processo Seletivo 2027**, serão utilizados e tratados em estrita observância às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assegurando-se a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento dos candidatos.

São Paulo/SP, 12 de agosto de 2026

ASSOCIAÇÃO PROJETO GAUSS

ANEXO I

EDITAL 01/2026

MODELOS DOS TERMOS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

MODALIDADES PRESENCIAL E EAD

**TERMO DE ADESÃO A
CONTRATO NÃO ONEROSO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS**

MODALIDADE - PRESENCIAL

ASSOCIAÇÃO PROJETO GAUSS, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Honduras, 484, Jardim Paulista, CEP 01428-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.902.566/0001-41 (**“CONCEDENTE”**), neste ato representada na forma do seu Estatuto Social;

CONSIDERANDO que a CONCEDENTE se dedica, na forma de seu estatuto social, a promover, apoiar e fomentar ações educacionais, em especial voltadas para a formação e a qualificação profissional de jovens; implementar programas e conceder bolsas de estudos e/ou auxílios visando apoiar a formação de estudantes; bem como oferecer outros suportes para o seu desenvolvimento, inclusive por meio de acompanhamento pedagógico, dentre outras ações;

CONSIDERANDO que o beneficiário abaixo assinado é estudante interessado em aprimorar sua formação estudantil, com vistas a alcançar o ensino superior de qualidade e boa colocação no mercado de trabalho, e fora aprovado em todas as etapas do processo seletivo de concessão de bolsas da CONCEDENTE (**“BOLSISTA”**);

CONSIDERANDO que, concluído o processo seletivo da entidade de admissão de novos bolsistas para o ano letivo de 2027, os órgãos internos competentes da CONCEDENTE avaliaram como pertinente, relevante e merecedora de fomento o ciclo de formação que o BOLSISTA deseja frequentar; e

CONSIDERANDO que a CONCEDENTE possui um programa especializado de concessão de bolsas de estudo e acompanhamento estudantil, mediante o oferecimento, pelo período de 1 (um) ano letivo, de um Programa de Mentoria e de suporte multidisciplinar, pedagógico e psicológico a jovens com poucas oportunidades e muito potencial (**“Bolsa”** e **“Programa”**);

Resolve celebrar o presente Contrato Não Oneroso de Concessão de Bolsas de Estudos (**“CONTRATO”**), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

- 1.1** A CONCEDENTE neste ato se compromete a patrocinar o BOLSISTA no âmbito do Programa, por meio concessão de Bolsa, abrangendo as despesas especificadas no item 1.2;

1.2 A Bolsa será paga pela CONCEDENTE da seguinte forma:

(X) Custeio integral de curso preparatório para o vestibular, diretamente à instituição, por meio de boleto bancário/transferência bancária, ou no âmbito da parceria firmada pelo Projeto Gauss com a instituição de ensino parceira (“Curso”). Em nenhuma hipótese, o BOLSISTA será ou se tornará responsável financeiro ou pelo pagamento de qualquer obrigação pecuniária perante a instituição de ensino parceira;

(X) Custeio das despesas com alimentação, conforme valor máximo indicado no Anexo I ao presente CONTRATO, por meio de transferência bancária diretamente em conta corrente de titularidade do BOLSISTA ou, excepcionalmente, do seu responsável;

(X) Custeio das despesas de transporte, no valor necessário para que o aluno se desloque à instituição de ensino e realize as demais atividades relacionadas ao Programa, por meio de transferência bancária diretamente em conta corrente de titularidade do BOLSISTA ou, excepcionalmente, do seu responsável;

(X) acesso a plataformas online de prática de redação e simulados de escolha da CONCEDENTE; e

(X) acesso aos demais benefícios oferecidos de forma gratuita pela CONCEDENTE, a saber: programa de mentoria; suporte pedagógico e psicológico; reforço escolar com professores particulares voluntários e demais atividades promovidas pela CONCEDENTE no âmbito do Programa.

1.3 A Bolsa indicada na cláusula 1.1 e sua forma de pagamento prevista na cláusula 1.2 poderão ser revistas, de acordo com as possibilidades financeiras da CONCEDENTE e com o desempenho do BOLSISTA no ciclo de formação, adaptando-se às novas necessidades do beneficiário e às possibilidades da CONCEDENTE, observada, em qualquer hipótese, a manutenção das condições necessárias aos estudos do BOLSISTA durante o período de vigência do presente CONTRATO.

2. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

2.1 O BOLSISTA obriga-se a:

- (a) empenhar-se assiduamente com zelo e dedicação ao Curso preparatório para o vestibular em que estiver matriculado;

- (b) informar prontamente, por meio de planilha online a disposição do BOLSISTA, seu rendimento escolar e resultados nos Exames Simulados e nos vestibulares realizados, inclusive notas e pontuações obtidas, tão logo tenha conhecimento das mesmas ou dentro do **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** da sua publicação, sob pena de recebimento de advertência com implicações futuras descritas no **item 5** abaixo;
- (c) manter **frequência mínima de 75% no Curso** em que está matriculado, assim como realização de todos os Exames Simulados oferecidos pelo Curso para sua área de estudo, salvo na impossibilidade de comparecimento mediante justificativa válida e previamente comunicada à CONCEDENTE, ficando desde logo autorizado à CONCEDENTE o acesso à informação de frequência do BOLSISTA diretamente com o Curso, caso não informe prontamente a seus mentores e/ou demais pessoas da CONCEDENTE que assim solicitarem. A falta **não justificada** nos Exames Simulados resultará em uma Advertência ao BOLSISTA, com implicações futuras descritas no **item 5** abaixo; e a **não manutenção da frequência mínima** poderá ensejar o desligamento direto do Bolsista do Curso e a rescisão do presente CONTRATO;
- (d) realizar no mínimo **5 (cinco) redações indicadas como obrigatórias** junto à Plataforma de Redação oferecida pela CONCEDENTE até o dia 31 de outubro de 2027;
- (e) comparecer às mentorias em data e horário definidos entre o BOLSISTA e respectivos mentores no âmbito do programa de mentoria da CONCEDENTE;
- (f) comparecer às reuniões convocadas periodicamente pelos seus mentores, justificando antecipadamente a impossibilidade ou eventual necessidade de alteração de data, especialmente à reunião semestral, a ser realizada durante o período de férias letivas do meio de ano, tendo por objeto a avaliação estratégica e conjunta da evolução e do desempenho acadêmico do BOLSISTA;
- (g) manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONCEDENTE, inclusive em relação à renda familiar do BOLSISTA, que, em nenhum cenário durante o período da Bolsa e do Programa, poderá ser superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo por pessoa;
- (h) usar os recursos repassados pela CONCEDENTE de forma responsável e exclusivamente para as finalidades educacionais acordadas neste contrato e em outros ajustes com a CONCEDENTE;
- (i) assinar e entregar, quando solicitado, à CONCEDENTE documento de recibo dos valores pagos diretamente ao BOLSISTA e/ou seu representante a título

de Bolsa; e

- (j) zelar pelo respeito e integridade da imagem institucional da CONCEDENTE.

2.2 O descumprimento das obrigações acima poderá, a exclusivo critério da CONCEDENTE, ensejar a rescisão unilateral motivada do presente CONTRATO, por culpa única e exclusiva do BOLSISTA, mediante processo disciplinar no qual será facultado ao BOLSISTA apresentar as suas razões e justificativas, garantidos o contraditório a ampla defesa, observado, ainda, conforme aplicável, o disposto na cláusula 5 e respectivas sub cláusulas abaixo.

3. DIREITOS DE IMAGEM

3.1 O BOLSISTA e, caso menor, seu Representante, cedem o direito de uso e publicação de imagem e dados pessoais nas divulgações institucionais da CONCEDENTE, observado o sigilo e confidencialidade dos dados pessoais e das informações transmitidas, bem como o disposto na cláusula 3.4 abaixo.

3.2 Toda e qualquer publicação prevista nesta cláusula apenas poderá ser veiculada se relacionada às finalidades institucionais da CONTRATANTE, visando à divulgação de suas atividades e à promoção de seus valores.

3.3 O BOLSISTA poderá solicitar, a qualquer tempo, segundo seus próprios critérios e independentemente de justificativa, a retirada de toda e qualquer publicação que lhe diga respeito.

3.4 Todas as informações e dados pessoais do BOLSISTA, coletados pelo Projeto Gauss no contexto do presente CONTRATO, serão utilizados e tratados em estrita observância às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assegurando-se a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento do BOLSISTA.

4. PRAZO

4.1 O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2027, prorrogando-se automaticamente pelo prazo de 30 (trinta) dias, caso o BOLSISTA venha a realizar exames de vestibulares ao longo do mês de janeiro do ano subsequente, mantida a validade e eficácia dos desembolsos feitos pela CONCEDENTE para as despesas já realizadas, ainda que em data anterior à

vigência do ajuste.

5. RESCISÃO

5.1 O Contrato rescindir-se-á automaticamente nas seguintes hipóteses:

- (a) o BOLSISTA venha a falecer, hipótese em que nenhum direito ou obrigação transferir-se-á aos respectivos herdeiros ou quaisquer outros terceiros;
- (b) o BOLSISTA se ausentar por mais de 15 (quinze) dias, sem aviso prévio ou informações de contato aos representantes do CONCEDENTE;
- (c) o BOLSISTA comprovadamente não se dedique ao Curso e à sua formação educacional, nos termos dos itens 2.1. e 2.2 acima;
- (d) o BOLSISTA, por decisão do Curso, tenha sua bolsa de estudos cancelada perante a instituição parceira, em razão de questões comportamentais, incluindo, sem limitação, a não manutenção da frequência mínima prevista no item (c) da Cláusula 2.1 acima;
- (e) o BOLSISTA completar seu ciclo de formação ou ser aprovado em exame de ingresso de faculdade, com a consequente matrícula, antes do encerramento do ciclo relacionado à Bolsa;
- (f) advento do termo final do presente CONTRATO, sem manifestação de interesse das PARTES pela prorrogação do ajuste;
- (g) O BOLSISTA receber 3 (três) advertências ao longo do ano de 2027, considerando os seguintes itens passíveis de advertência: **(i)** não informar, sem justificativa prévia plausível, uma nota recebida, seja em simulado ou em vestibular, em até 3 (três) dias úteis após a divulgação oficial do resultado pelo Curso; **(ii)** faltar, sem justificativa prévia plausível, em um Exame Simulado do Curso sem justificativa plausível; **(iii)** não manter os seus dados cadastrais atualizados; e **(iv)** deixar de comparecer, sem comunicação prévia ou justificativa posterior plausível, aos encontros de mentoria pré-determinados.

5.2 Caso a CONCEDENTE entenda ser mais adequado, poderá aplicar alguma das seguintes penalidades, em detrimento da rescisão contratual prevista no item 5.1 anterior, bem como em caso de infração às obrigações previstas no item 2.1 acima:

- (a) advertência verbal ou por escrito;
- (b) suspensão de um ou mais benefícios, entre os previstos no item 1.2 acima; e/ou
- (c) suspensão integral da Bolsa por tempo determinado.

- 5.3** Além das penalidades acima, em relação aos suportes psicológicos e de reforço escolar com profissionais voluntários da CONCEDENTE, caso o BOLSISTA deixe de comparecer, independentemente de comunicação prévia e/ou justificativa plausível, a 3 (três) sessões com psicólogos ou encontros com professores, ele poderá perder o benefício ou, ainda, a possibilidade de continuar o atendimento com o mesmo professor ou terapeuta.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1** O CONTRATO poderá ser alterado ou de qualquer forma modificado por instrumento escrito, indicando ciência e concordância das PARTES.
- 6.2** Este CONTRATO substitui todos e quaisquer entendimentos anteriores, mantidos seus efeitos já implementados, estabelecidos entre as PARTES, quer verbais ou escritos, em relação ao objeto do CONTRATO.
- 6.3** O BOLSISTA não poderá ceder ou transferir, a quaisquer terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO.
- 6.4** As obrigações da CONCEDENTE se restringem ao custeio da Bolsa e às demais despesas previstas no presente CONTRATO. A relação entre as PARTES, de maneira alguma, afasta ou transfere as obrigações e responsabilidades previstas na lei civil quanto ao poder familiar dos pais, representantes, tutores e/ou curadores do BOLSISTA, caso menor de idade.

7. OMISSÃO E FORO

- 7.1** As eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias, quanto à interpretação ou cumprimento do presente CONTRATO, serão resolvidas, preferencialmente, mediante negociação e de comum acordo entre as PARTES.
- 7.2** As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões porventura decorrentes do presente CONTRATO, que não puderem ser resolvidas pelas vias negociais e/ou consensuais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. ACEITE E ASSINATURA

- 8.1 Caso estejam de acordo com os termos e condições deste **CONTRATO NÃO ONEROSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS**, solicitamos que, no formulário encaminhado conjuntamente com o presente CONTRATO, preencha seu nome e o número do Cadastro de Pessoa Física, declarando, ao final, o seu aceite aos termos e condições aqui previstos.

São Paulo/SP, [---] de [---] de 2027.

ASSOCIAÇÃO PROJETO GAUSS

Anexo I

Tabela de Auxílios – Gauss Presencial

Tipo	Valor
Auxílio Alimentação	R\$ 220,00 / mês ¹
Auxílio Transporte	Custeio integral ²

¹ Para quem solicitar expressamente e permanecer o dia todo no cursinho estudando.

² Suficiente para o deslocamento diário ao cursinho e demais atividades do programa

**TERMO DE ADESÃO A
CONTRATO NÃO ONEROSO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS**

MODALIDADE - EAD

ASSOCIAÇÃO PROJETO GAUSS, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Honduras, 484, Jardim Paulista, CEP 01428-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.902.566/0001-41 ("**CONCEDENTE**"), neste ato representada na forma do seu Estatuto Social;

CONSIDERANDO que a **CONCEDENTE** se dedica, na forma de seu estatuto social, a promover, apoiar e fomentar ações educacionais, em especial voltadas para a formação e a qualificação profissional de jovens; implementar programas e conceder bolsas de estudos e/ou auxílios visando apoiar a formação de estudantes; bem como oferecer outros suportes para o seu desenvolvimento, inclusive por meio de acompanhamento pedagógico, dentre outras ações;

CONSIDERANDO que o beneficiário abaixo assinado é estudante interessado em aprimorar sua formação estudantil, com vistas a alcançar o ensino superior de qualidade e boa colocação no mercado de trabalho, e fora aprovado em todas as etapas do processo seletivo de concessão de bolsas da **CONCEDENTE** ("**BOLSISTA**");

CONSIDERANDO que, concluído o processo seletivo da entidade de admissão de novos bolsistas para o ano letivo de 2027, os órgãos internos competentes da **CONCEDENTE** avaliaram como pertinente, relevante e merecedora de fomento o ciclo de formação que o **BOLSISTA** deseja frequentar; e

CONSIDERANDO que a **CONCEDENTE** possui um programa especializado de concessão de bolsas de estudo com acompanhamento estudantil, mediante o oferecimento, pelo período de 1 (um) ano letivo, de um Programa de Mentoria e de suporte multidisciplinar, pedagógico e psicológico a jovens com poucas oportunidades e muito potencial ("**Bolsa**" e "**Programa**");

Resolve celebrar o presente Contrato Não Oneroso de Concessão de Bolsas de Estudos ("**CONTRATO**"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

- 1.1** A **CONCEDENTE** neste ato se compromete a patrocinar o **BOLSISTA** no âmbito do Programa, por meio concessão de Bolsa, abrangendo as despesas especificadas no item 1.2;

1.2 A Bolsa será paga pela CONCEDENTE da seguinte forma:

(X) Custeio integral de curso preparatório à distância (“online”) para o vestibular, diretamente à instituição, por meio de boleto bancário/transferência bancária, ou no âmbito da parceria firmada pelo Projeto Gauss com a instituição de ensino parceira (“Curso”). Em nenhuma hipótese, o BOLSISTA será ou se tornará responsável financeiro ou pelo pagamento de qualquer obrigação pecuniária perante a instituição de ensino parceira;

(X) Custeio das despesas com *internet*, conforme valor indicado no Anexo I ao presente Contrato, e disponibilização de notebook, caso solicitado pelo BOLSISTA;

(X) acesso a plataformas online de prática de redação e simulados de escolha da CONCEDENTE; e

(X) acesso aos demais benefícios oferecidos de forma gratuita pela CONCEDENTE, a saber: programa de mentoria; suporte pedagógico e psicológico, reforço escolar com professores particulares voluntários e demais atividades promovidas pela CONCEDENTE no âmbito do Programa.

1.3 A Bolsa indicada na cláusula 1.1 e sua forma de pagamento prevista na cláusula 1.2 poderão ser revistas, de acordo com as possibilidades financeiras da CONCEDENTE e com o desempenho do BOLSISTA no ciclo de formação, adaptando-se às novas necessidades do beneficiário e às possibilidades da CONCEDENTE, observada, em qualquer hipótese, a manutenção das condições necessárias aos estudos do BOLSISTA durante o período de vigência do presente CONTRATO.

2. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

2.1 O BOLSISTA obriga-se a:

- (a) empenhar-se assiduamente com zelo e dedicação ao Curso preparatório para o vestibular em que estiver matriculado;
- (b) informar prontamente, por meio de planilha online a disposição do BOLSISTA, seu rendimento escolar e resultados nos Exames Simulados e nos vestibulares realizados, inclusive notas e pontuações obtidas, tão logo tenha conhecimento das mesmas ou dentro do **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** da sua publicação, sob pena de recebimento de advertência com implicações futuras descritas no **item 5** abaixo;
- (c) manter **frequência mínima de 75% no Curso** em que está matriculado,

assim como realização de todos os Exames Simulados oferecidos pelo Curso para sua área de estudo, salvo na impossibilidade de comparecimento mediante justificativa válida e previamente comunicada à CONCEDENTE, ficando desde logo autorizado à CONCEDENTE o acesso à informação de frequência do BOLSISTA diretamente com o Curso, caso não informe prontamente a seus mentores e/ou demais pessoas da CONCEDENTE que assim solicitarem. A falta **não justificada** nos Exames Simulados resultará em uma Advertência ao BOLSISTA, com implicações futuras descritas no **item 5** abaixo; e a **não manutenção da frequência mínima** poderá ensejar o desligamento direto do Bolsista do Curso, com a rescisão do presente CONTRATO;

- (d) Realizar as **5 (cinco) redações indicadas como obrigatórias** junto à Plataforma de Redação oferecida pela CONCEDENTE até o dia 31 de outubro de 2027;
- (e) comparecer às mentorias em data e horário definidos entre o BOLSISTA e respectivos mentores no âmbito do programa de mentoria da CONCEDENTE;
- (f) comparecer às reuniões convocadas periodicamente pelos seus mentores, justificando antecipadamente a impossibilidade ou eventual necessidade de alteração de data, especialmente à reunião semestral, a ser realizada durante o período de férias letivas do meio de ano, tendo por objeto a avaliação estratégica e conjunta da evolução e do desempenho acadêmico do BOLSISTA;
- (g) manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONCEDENTE, inclusive em relação à renda familiar do BOLSISTA, que, em nenhum cenário durante o período da Bolsa e do Programa, poderá ser superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo por pessoa;
- (h) usar os recursos repassados pela CONCEDENTE de forma responsável e exclusivamente para as finalidades educacionais acordadas neste contrato e em outros ajustes com a CONCEDENTE;
- (i) assinar e entregar, quando solicitado, à CONCEDENTE documento de recibo dos valores pagos diretamente ao BOLSISTA e/ou seu representante a título de Bolsa; e
- (j) zelar pelo respeito e integridade da imagem institucional da CONCEDENTE.

2.2 O descumprimento das obrigações acima poderá, a exclusivo critério da CONCEDENTE, ensejar a rescisão unilateral motivada do presente CONTRATO, por culpa única e exclusiva do BOLSISTA, mediante processo disciplinar no qual será facultado ao BOLSISTA apresentar as suas razões e

justificativas, garantidos o contraditório a ampla defesa, observado, ainda, conforme aplicável, o disposto na cláusula 5 e respectivas sub cláusulas abaixo.

3. DIREITOS DE IMAGEM

- 3.1** O BOLSISTA e, caso menor, seu Representante, cedem o direito de uso e publicação de imagem e dados pessoais nas divulgações institucionais da CONCEDENTE, observado o sigilo e confidencialidade dos dados pessoais e das informações transmitidas, bem como o disposto na cláusula 3.4 abaixo.
- 3.2** Toda e qualquer publicação prevista nesta cláusula apenas poderá ser veiculada se relacionada às finalidades institucionais da CONTRATANTE, visando à divulgação de suas atividades e à promoção de seus valores.
- 3.3** O BOLSISTA poderá solicitar, a qualquer tempo, segundo seus próprios critérios e independentemente de justificativa, a retirada de toda e qualquer publicação que lhe diga respeito.
- 3.4** Todas as informações e dados pessoais do BOLSISTA, coletados pelo Projeto Gauss no contexto do presente CONTRATO, serão utilizados e tratados em estrita observância às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assegurando-se a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento do BOLSISTA.

4. PRAZO

- 4.1** O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2027, prorrogando-se automaticamente pelo prazo de 30 (trinta) dias, caso o BOLSISTA venha a realizar exames de vestibulares ao longo do mês de janeiro do ano subsequente, mantida a validade e eficácia dos desembolsos feitos pela CONCEDENTE para as despesas já realizadas, ainda que em data anterior à vigência do ajuste.

5. RESCISÃO

- 5.1** O Contrato rescindir-se-á automaticamente nas seguintes hipóteses:
- (a) o BOLSISTA venha a falecer, hipótese em que nenhum direito ou obrigação transferir-se-á aos respectivos herdeiros ou quaisquer outros terceiros;

- (b) o BOLSISTA se ausentar por mais de 15 (quinze) dias, sem aviso prévio ou informações de contato aos representantes do CONCEDENTE;
- (c) o BOLSISTA comprovadamente não se dedique ao Curso e à sua formação educacional, nos termos dos itens 2.1. e 2.2 acima;
- (d) o BOLSISTA, por decisão do Curso, tenha sua bolsa de estudos cancelada perante a instituição parceira, em razão de questões comportamentais, incluindo, sem limitação, a não manutenção da frequência mínima prevista no item (c) da Cláusula 2.1 acima;
- (e) o BOLSISTA completar seu ciclo de formação ou ser aprovado em exame de ingresso de faculdade, com a consequente matrícula, antes do encerramento do ciclo relacionado à Bolsa;
- (f) advento do termo final do presente CONTRATO, sem manifestação de interesse das PARTES pela prorrogação do ajuste; e
- (g) O BOLSISTA receber 3 (três) advertências ao longo do ano de 2027, considerando os seguintes itens passíveis de advertência: **(i)** não informar, sem justificativa prévia plausível, uma nota recebida, seja em simulado ou em vestibular, em até 3 (três) dias úteis após a divulgação oficial do resultado pelo Curso; **(ii)** faltar, sem justificativa prévia plausível, em um Exame Simulado do Curso sem justificativa plausível; **(iii)** não manter os seus dados cadastrais atualizados; e **(iv)** deixar de comparecer, sem comunicação prévia ou justificativa posterior plausível, aos encontros de mentoria pré-determinados.

5.2 Caso a CONCEDENTE entenda ser mais adequado, poderá aplicar alguma das seguintes penalidades, em detrimento da rescisão contratual prevista no item 5.1 anterior, bem como em caso de infração às obrigações previstas no item 2.1 acima:

- (a) advertência verbal ou por escrito;
- (b) suspensão de um ou mais benefícios, entre os previstos no item 1.2 acima; e/ou
- (c) suspensão integral da Bolsa por tempo determinado.

5.3 Além das penalidades acima, em relação aos suportes psicológicos e de reforço escolar com profissionais voluntários da CONCEDENTE, caso o BOLSISTA deixe de comparecer, independentemente de comunicação prévia e/ou justificativa plausível, a 3 (três) sessões com psicólogos ou encontros com professores, ele poderá perder o benefício ou, ainda, a possibilidade de continuar o atendimento com o mesmo professor ou terapeuta.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1** O CONTRATO poderá ser alterado ou de qualquer forma modificado por instrumento escrito, indicando ciência e concordância das PARTES.
- 6.2** Este CONTRATO substitui todos e quaisquer entendimentos anteriores, mantidos seus efeitos já implementados, estabelecidos entre as PARTES, quer verbais ou escritos, em relação ao objeto do CONTRATO.
- 6.3** O BOLSISTA não poderá ceder ou transferir, a quaisquer terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO.
- 6.4** As obrigações da CONCEDENTE se restringem ao custeio da Bolsa e às demais despesas previstas no presente CONTRATO. A relação entre as PARTES, de maneira alguma, afasta ou transfere as obrigações e responsabilidades previstas na lei civil quanto ao poder familiar dos pais, representantes, tutores e/ou curadores do BOLSISTA, caso menor de idade.

7. OMISSÃO E FORO

- 7.1** As eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias, quanto à interpretação ou cumprimento do presente CONTRATO, serão resolvidas, preferencialmente, mediante negociação e de comum acordo entre as PARTES.
- 7.2** As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões porventura decorrentes do presente CONTRATO, que não puderem ser resolvidas pelas vias negociais e/ou consensuais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ACEITE E ASSINATURA

- 7.3** Caso estejam de acordo com os termos e condições deste Contrato Não Oneroso de Concessão de Bolsas de Estudos, solicitamos que, nos campos, abaixo, preencha seu nome e CPF e, ao final, declare o seu aceite aos termos e condições do presente CONTRATO.

São Paulo/SP, [---] de [---] de 2027.

ASSOCIAÇÃO PROJETO GAUSS

Anexo I**Tabela de Auxílios – GAUSS EAD**

Tipo	Valor
Auxílio Internet	R\$ 120,00 / mês